

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
Estado de Minas Gerais

---

LEI Nº 435, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2006

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pessoas carentes para:

- I - Assistência médica e hospitalar: transporte para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, serviços médicos e hospitalares, e afins;
- II - Assistência social: cestas básicas, óculos, funeral, melhorias habitacionais, tais como areia, tijolos e outros materiais de construção;
- III - Assistência Odontológica.

Art. 2º - Os auxílios financeiros autorizados nesta lei, observarão:

- I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II - análise sócio-econômica da pessoa carente;
- III - cadastramento na Secretaria ou departamento competente.

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 19 de dezembro de 2005.



\_\_\_\_\_  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal